



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

### REQUERIMENTO nº DE 2021

(Das Sras. Deps Deputada Talíria Petrone, Natália Bonavides e outros/as)

Requer realização de audiência pública com objetivo de discutir os impactos, na garantia ao Direito à moradia, da suspensão do cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas que resultem em desocupações ou remoções forçadas coletivas em imóveis privados ou públicos, urbanos ou rurais, em razão da pandemia da COVID-19

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., nos termos dos artigos 24, inciso III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada Audiência Pública para debater - nesta Comissão de Legislação Participativa - sobre os impactos da suspensão do cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas que resultem em desocupações ou remoções forçadas coletivas em imóveis privados ou públicos, urbanos ou rurais, em razão da pandemia da COVID-19.

Sugestões de convidados e convidadas:

1. Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH)
2. Defensoria Pública



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213221492900>



3. Ministério Público Federal (MPF)
4. Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST)
5. Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST)
6. Campanha Despejo Zero
7. Prof. Henrique Sater – médico sanitarista, doutorando em saúde coletiva (Unicamp)
8. Profa. Deisy Ventura (Professora Titular de Ética da Faculdade de Saúde Pública da USP)
9. Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO)
10. Dra. Jurema Werneck (Anistia Internacional)
11. Centro Brasileiro de Estudos de Saúde

## JUSTIFICAÇÃO

No dia 11 de Março de 2020, Tedros Adhanom – Diretor-Geral da Organização Mundial de Saúde (OMS) – declarou que a organização elevou o estado da contaminação à pandemia de Covid-19. Pouco mais de um ano após a declaração, os números de mortes totais do vírus são estarrecedores: dados da WHO (World Health Organization) apontam mais de quatro milhões de mortes causadas pelo Coronavírus. No Brasil, são quase 600 mil mortes.

Mesmo com números extremamente alarmantes, o Brasil ocupa hoje apenas a 69<sup>a</sup> posição mundial no ranking de vacinação (considerando doses aplicadas a cada 100 habitantes)<sup>1</sup>.

O desemprego generalizado – agravado pela falta de gestão de crise do Governo Bolsonaro – também é uma das consequências da pandemia. Levantamento da Austin Rating, a partir das projeções do último relatório do FMI, aponta que o desemprego no Brasil deve subir para 14,5% neste ano,

---

<sup>1</sup> Disponível: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/painel-da-vacina-brasil-cai-para-69-no-ranking-global-de-aplicacao-de-doses/>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

ultrapassando a taxa de países como Colômbia e Peru<sup>2</sup>. São 14,3 milhões de pessoas sem um trabalho formal.

A fome também assola as brasileiras e brasileiros: são 19 milhões de brasileiros em situação de fome no Brasil, segundo dados de 2020 da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Penssan). A comparação com 2018 (10,3 milhões) revela que são 9 milhões de pessoas a mais nessa condição.<sup>3</sup>

Num cenário de pandemia mundial, saúde colapsada, governo negacionista e desemprego generalizado, o déficit habitacional aumentou significativamente durante a pandemia<sup>4</sup>. Ocupações – rurais e urbanas – tomaram forma durante a calamidade pública que acomete o Brasil e o mundo, se juntando a milhares de outras já existentes no país. É nesse cenário, portanto, que a discussão sobre a suspensão do cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas que resultem em desocupações ou remoções forçadas coletivas em imóveis privados, públicos, urbanos e rurais se torna fundamental.

Dados da Campanha Despejo Zero mostram um cenário estarrecedor: mesmo na conjuntura caótica que vive o país, mais de 84.092 famílias estão ameaçadas de remoção. Pior: mais de 14.301 famílias já foram removidas durante o período pandêmico<sup>5</sup>.

Na esfera judicial, o PSOL, em conjunto com o MTST, solicitou ao STF suspensão de medidas de desocupação durante a epidemia. Na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 828, o partido

<sup>2</sup> Disponível: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/04/11/brasil-deve-ter-a-14a-maior-taxa-de-desemprego-do-mundo-em-2021-aponta-ranking-com-100-paises.ghml> Acessado em: 27 de abril de 2021.

<sup>3</sup> Disponível: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-57530224>

<sup>4</sup> Disponível: <https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-deficit-habitacional-e-obstaculo-para-isolamento-vertical/>.

<sup>5</sup> Disponível: <https://www.campanhadespejzero.org/>.



\* CD213221492900\*

sustenta a necessidade de evitar que o poder público descumpra garantias básicas, como o direito social à saúde, à moradia e à dignidade da pessoa humana.<sup>6</sup>

Na ação, o partido pede uma decisão liminar no sentido de suspender as ordens de remoção, uma vez que "expõe as famílias e todos os envolvidos, inclusive os agentes públicos, à maior contaminação pela Covid-19, ainda promovem a desintegração de famílias, violando especialmente direito de crianças e adolescentes de serem mantidos em seu seio familiar, uma vez que os abrigos são classificados por gênero e, em alguns casos, idade, além de estarem geograficamente dispersos".

Em junho, o ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, determinou a suspensão por seis meses de ordens ou medidas de desocupação de áreas que já estavam habitadas antes de 20 de março do ano passado, quando foi aprovado o estado de calamidade pública em razão da epidemia de Covid-19:

**"Diante de uma crise sanitária sem precedentes e em vista do risco real de uma terceira onda de contágio, os direitos de propriedade, possessórios e fundiários precisam ser ponderados com a proteção da vida e da saúde das populações vulneráveis, dos agentes públicos envolvidos e também com os riscos de incremento da contaminação para a população em geral. Se as ocupações coletivas já se encontram consolidadas há pelo menos um ano e três meses, não é esse o momento de executar a ordem de despejo. Razões de prudência e precaução recomendam que se aguarde o arrefecimento da crise sanitária"<sup>7</sup>**

No âmbito do legislativo estadual, também existem leis que protegem os ocupantes durante o estado de calamidade pública: A Lei 6.657/20, do Distrito Federal, **estabelece diretrizes para a criação do Plano**

---

<sup>6</sup> Disponível: <https://www.conjur.com.br/2021-abr-27/psol-stf-suspensao-medidas-desocupacao-durante-pandemia>.

<sup>7</sup> Disponível: <https://www.conjur.com.br/2021-jun-03/stf-suspende-meses-desocupacoes-areas-coletivas>



\* CD213221492900\*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

**Emergencial para Enfrentamento da Covid-19 nas periferias** e assegura a garantia de acesso a água e distribuição de kits com insumos básicos necessários à manutenção das condições de higiene e de saúde para prevenção do contágio e da disseminação da doença Covid-19 causada pelo coronavírus.<sup>8</sup> A Lei 9.020/2020, do Rio de Janeiro, **determina a suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse e imissão na posse, despejos e remoções judiciais ou extra-judiciais enquanto medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus.**<sup>9</sup> Ainda há outros Estados com Leis semelhantes – casos de Amazonas (Lei 5.429/21), Paraíba (Lei 11.676/20) e Pará (Lei 9.212/20).

Nesta Casa, o PL 827/2020 (de autoria dos Deputados André Janones – Avante/MG, Natália Bonavides – PT/RN e Professora Rosa Neide – PT/MT) tem mais de 20 Projetos de Lei apensados. Todos versam sobre interrupção de despejos na pandemia – seja em questões individualizadas, como inquilinos que não conseguem pagar o aluguel, seja em questões coletivas, como as ocupações rurais e urbanas.

Aprovado na Câmara e no Senado, o PL foi vetado integralmente pelo Presidente Bolsonaro. Segundo o Presidente, em seu projeto antipopular e antidemocrático e a clara afronta à Constituição e à normativa internacional , a proposta “*daria um salvo conduto para os ocupantes irregulares de imóveis públicos*”, que “*frequentemente agem em caráter de má fé*”<sup>10</sup>,

Sendo assim, é fundamental debater os impactos positivos dos efeitos da decisão da ADPF nº 828 e a derrubada do Veto presidencial, em defesa do

8 Disponível: <https://www.campanhadespejozero.org/>.

9 Disponível: <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/935818090/lei-9020-20-rio-de-janeiro-rj>. Acessado em:

10 Disponível:  
<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/08/05/bolsonaro-veta-projeto-que-suspendia-despejo-na-pandemia>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

Direito fundamental à dignidade e moradia de milhões de brasileiros e brasileiras. É com este intuito que apresentamos o presente requerimento e convidamos as/os Nobres para que apoiem o nosso pleito.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2021.

Talíria Petrone  
Líder do PSOL

Natália Bonavides  
PT/RN

Glauber Braga  
PSOL/RJ

Luiza Erundina  
PSOL/SP

Waldenor Pereira  
PT/BA



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213221492900>



\* CD213221492900 \*



## **Requerimento (Da Sra. Talíria Petrone )**

Requer realização de audiência pública com objetivo de discutir os impactos, na garantia ao Direito à moradia, da suspensão do cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas que resultem em desocupações ou remoções forçadas coletivas em imóveis privados ou públicos, urbanos ou rurais, em razão da pandemia da COVID-19

Assinaram eletronicamente o documento CD213221492900, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) \*-(p\_6337)
- 2 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 3 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 4 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)
- 5 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213221492900>